

LEI Nº. 5/1969.-

Autoriza o Executivo a contratar técnico para assessorar o Governo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ~~...~~ POR SECRETARIA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 5/1969.-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar técnico em assuntos orçamentários, contábeis e econômicos, que terá as funções de assessor do Governo Municipal, em diferentes assuntos.

ARTIGO 2º - O tempo de duração do contrato, será acordado entre as partes, de acordo com a forma de remuneração.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas com referida contratação, fica aberta a conta corrente municipal, em crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros, noventa).

ARTIGO 4º - O valor do referido crédito correrá por conta do superavit financeiro apurado no Balanço Geral de exercício de 1968.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SÉCRES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de março de 1969.-

Maílo Gomes Carneiro
(Presidente)

Vitório Giattis
(1º Secretário)